



RESOLUÇÃO Nº 53/2024

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público e, § 1º, art. 72, do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC e,

Considerando o recebimento de relatório interno emitido pela Secretaria da Secretária Executiva do Consórcio CISAMOSC;

Considerando o referido relatório, que instrui o presente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, que dá conta de atos inadequados e supostamente ilegais praticados pelo empregado público Gabriel Gustavo Ribeiro;

Considerando a necessidade urgente de apurar os fatos noticiados;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, para conduzir Inquérito Administrativo destinado a apurar fatos narrados pela Secretaria da Secretária Executiva do Consórcio CISAMOSC, conforme relatório e documentação anexa.

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes empregados públicos:

Presidente: Daniela da Silva Batista, vinculada ao cargo de Técnico Administrativo;

Secretária: Deise Mara Gusatto, vinculada ao cargo de Contador;

Membro: Fabio Zottis, vinculado ao cargo de Diretor Administrativo;

Membro: Gabriela de Mello Tasca, vinculada ao cargo de Analista Administrativo;

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente Resolução em



conformidade com o disposto no § 1º, art. 70 do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC, podendo ser prorrogado por igual prazo caso necessário, a critério da autoridade competente.

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos, a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º - Em razão da importância dos fatos e para que não haja nenhuma influência na apuração das supostas infrações, com fundamento no art. 71 do Regimento Interno do Consórcio CISAMOSC (Resolução 043/2024), determino o afastamento do empregado público, Sr. Gabriel Gustavo Ribeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo à sua remuneração, contados desta data, prazo este podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Chapecó/SC, em 11 de junho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**
Mauro Francisco Risso
Presidente